



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE ESMERALDAS

GT DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL

PROPOSTA 1 - DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURAL

- I - Integrar a Cultura à construção da cidade moderna, entendida esta como uma cidade democrática, solidária, inclusiva e responsável pela preservação de sua memória;
- II - Possibilitar o acesso da população à informação, à produção artística, cultural e científica, como condição da democratização da cultura;
- III - Possibilitar o exercício da cidadania cultural, por meio do aprimoramento dos instrumentos de produção e gestão participativa da cultura;
- IV - Conservar, reabilitar e promover os espaços urbanos que se destacam culturalmente;
- V - Criação e implementação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, para auxiliar na formulação das políticas públicas de cultura do município;
- VI - Criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- VII - Promover uma política de ação que vise à recuperação, valorização e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Ambiental do Município;
- VIII - Promover o resgate da memória como bem cultural e como forma de transformação social e política;
- IX - Promover a acessibilidade aos equipamentos culturais e às produções artísticas, culturais e científicas, assegurando a Cidadania Cultural às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- X - Prestar apoio, valorização, qualificação e divulgação da produção artístico-cultural local;
- XI - Preservar, conservar e recuperar o Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Arquitetônico, Ambiental e a memória local, envolvendo o Poder Público, a iniciativa privada e a ação da comunidade.
- XII - Promover a implantação do Arquivo Público e cine teatro.**
- XIII - Coibir, por meio da utilização de instrumentos previstos em lei, a destruição dos bens classificados como de interesse de preservação;
- XIV - Fazer levantamento da produção cultural, detectando suas carências;
- XV - Estabelecer programas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

privadas, visando a estimular as iniciativas culturais;

XVI - Promover e apoiar iniciativas destinadas a suprir o mercado de trabalho dos recursos humanos necessários à preservação e à difusão do patrimônio cultural;

XVII - Apoiar as iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais, creches e centros de apoio comunitário;

XVIII - Promover programação cultural, possibilitando a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;

XIX - Estabelecer programa de divulgação e conhecimento do Patrimônio Cultural, das culturas tradicionais, populares, especialmente àquelas ligadas aos afrodescendentes e ao ofício das bordadeiras.

XX – Catalogar e positivar a lei do Patrimônio Territorial. Pão de queijo.

PROPOSTA 2 - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA CULTURAL

I - Integração e articulação da política cultural com as demais Secretarias;

II - Instituir o Sistema Municipal de Cultura

III - Democratização e descentralização dos espaços, equipamentos e ações culturais para toda a cidade, inclusive para a área rural, por meio de projetos estratégicos que articulem e dinamizem os espaços culturais, visando à construção da cidadania cultural;

IV - Inclusão da questão cultural nos planos de desenvolvimento municipal, planos diretores setoriais, orçamento participativo e demais ações;

V - Criação e implementação do Conselho Municipal de Cultura, para auxiliar na formulação das políticas públicas de cultura do município;

VI - Criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

VII - Criação e construção de núcleos de cidadania, nas regiões do orçamento participativo, que ofereçam atividades culturais formativas multidisciplinares e devidamente equipadas;

VIII - Estímulo de ações urbanas e rurais que ocupem diferentes espaços e equipamentos da cidade para atividades culturais, possibilitando o enriquecimento e novas significações dos espaços urbanos;

IX - Formulação de programas de valorização de bens culturais, material e imaterial, auxiliando na construção de uma identidade entre o cidadão e a cidade através do resgate de sua história;



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- X - Incentivo ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico de Esmeraldas (COMPFAE), como órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da política do Patrimônio da cidade;
- XI - Articulação e integração entre as políticas públicas educacionais e culturais;
- XII - Incentivo ao setor de artesanato esmeraldense, especialmente ao Centro de Arte e Bordados de Esmeraldas e outras associações de artesãos, de forma a garantir a preservação e o repasse do conhecimento às gerações atuais e futuras;
- XIII - Capacitação e formação de artesãos e desenvolvimento do artesanato, enquanto atividade econômica, com participação em feiras estaduais e nacionais;
- XIV - Repasse anual de 2% (dois por cento) do valor arrecadado como o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para o Fundo de Patrimônio Cultural;
- XV - Criação da Fundação Municipal de Cultura.
- XVI – Festival de Pequena Comunidade afrodescendente.
- XVII – Criação do arquivo público Museu

PROPOSTA 3 - DA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.1. Dos objetivos da política de proteção da memória e do patrimônio cultural de Esmeraldas

- I - Priorizar a preservação de conjuntos arquitetônicos rurais e edificações isoladas da sede, dos distritos e dos povoados;
- II - Proteger os elementos paisagísticos, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que estão inseridos, inclusive as serras, lagos e outros elementos paisagísticos naturais;
- III - Promover a desobstrução visual da paisagem e dos conjuntos de elementos de interesse histórico e arquitetônico;
- IV - Adotar medidas visando à manutenção dos terrenos vagos lindeiros a mirantes, mediante incentivos fiscais, desapropriação ou transferência do direito de construir;
- V - Estimular ações - com a menor intervenção possível - que visem à recuperação de edifícios e conjuntos, conservando as características que os particularizam;
- VI - Proteger o patrimônio cultural, por meio de pesquisas, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação definidas em



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

lei;

VII - Criar incentivos fiscais para conservação de bens protegidos em nível municipal;

VIII - Coibir a destruição de bens protegidos;

IX - Disciplinar o uso da comunicação visual para melhoria da qualidade da paisagem urbana;

X - Criar os arquivos documentais e de imagem dos imóveis tombados e inventariados;

XI - Definir o mapeamento cultural para áreas históricas e de interesse de preservação da paisagem urbana, adotando critérios específicos de parcelamento, ocupação e uso do solo, considerando a harmonização das novas edificações com as do conjunto da área entorno;

XII - Garantir que as intervenções urbanas realizadas pelo poder público, pautem-se pela manutenção e ou recuperação dos traçados originais de logradouros públicos históricos, especialmente no que se refere à recuperação do jardim público da Praça Getúlio Vargas e da conservação do traçado recuperado da Praça Sadi Alves Vieira;

XIII - Garantir que as intervenções realizadas pelo poder público em lugares de referência da cultura imaterial do município, especialmente nos povoados rurais, preservem as áreas de celebração públicas, praças e áreas livres, bem como os marcos simbólicos locais, tais como cruzeiros, oratórios e capelas.

XIV - Repasse anual de 2% (dois por cento) do valor arrecadado como o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para o Fundo de Patrimônio Cultural.

3.2. Os objetivos referidos neste artigo devem ser aplicados preferencialmente nos seguintes conjuntos urbanos, rurais e paisagísticos e adjacências, já cadastrados e inventariados e demais a serem cadastrados:

I - Praça Getúlio Vargas;

II - Rua São José e Praça Sadi Alves Vieira;

III - Rua Padre Burgos;

IV - Escola Estadual Visconde de Caeté;

V - Rua Benedito Valadares;

VI - Casarão Santo Antônio;

VII - Fazenda da Vereda;

VIII - Fazenda do Retiro, no Povoado de Boa Vista;

IX - Fazenda Boa Vista;

X - Fazenda Alentejo;



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

- XI - Fazenda Serra Negra;
- XII - Fazenda Cachoeira e Cachoeira de Baixo;
- XIII - Povoado de São José;
- XIV - Povoado Vargem Bento da Costa;
- XV - Povoado de Urucuia;
- XVI - Povoado de Andiroba;
- XVII - Povoado de Cachoeirinha;
- XVIII - Povoado de Padre João;
- XIX - Povoados de Caracóis de Cima e de Baixo;
- XX - Comunidade da Lagoa - Melo Viana;
- XXI - Serra do Grotão;
- XXII - Serra de Caracóis;

3.3. Os investimentos na proteção da memória e do patrimônio cultural devem ser feitos preferencialmente nas áreas e nos imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.

PROPOSTA 4 - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1. Dos princípios de sustentabilidade social

- I - Adotar políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida urbana e rural, considerando as disparidades sócio-econômicas vigentes, priorizando os segmentos sociais, tais como comunidades afro-descendentes em Vargem Bento da Costa, e comunidades carentes nas áreas de invasão, especialmente a comunidade da área Verde lindeira ao Bairro Nova Esmeraldas e Moradas Santa Quitéria;
- II - Garantir a satisfação, demandas e o consumo de bens e serviços urbanos produzidos na cidade, em parceria com a ACIASE- Associação comercial, industrial, agropecuária e de Serviços de Esmeraldas, Centro de Art-bordados de Esmeraldas Cooperativa dos Produtores de leite de Esmeraldas, Sindicato dos Produtores Rurais e Sindicato dos trabalhadores rurais de Esmeraldas;
- III - Garantir a participação democrática, a inclusão e a interação de todos os segmentos e agentes sociais como direito à cidadania.



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

4.2. Dos objetivos de sustentabilidade social

- I - Inclusão social;
- II - Estímulo à participação da população na definição, execução e gestão das políticas sociais, a preservação e melhoria da qualidade de vida urbana;
- III - Integração de programas e projetos setoriais de políticas sociais;
- IV - Justa distribuição dos equipamentos sociais e bens de consumo coletivo no território urbano, evitando a formação de zonas e áreas de exclusão sócio-espacial;
- V - Integração inter-setorial e interinstitucional na elaboração de políticas sociais, planos de ações, programas e projetos.

PROPOSTA 5 - DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

- I - Acesso ao esporte, ao lazer e à recreação, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos;
- II - Manutenção e a recuperação das áreas municipais destinadas à prática do esporte, lazer e recreação;
- III - Garantia de acesso universal às práticas esportivas, de lazer e recreação;
- IV - Implementar pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade dando ao esporte e ao lazer dimensão sócio-educativa;
- V - Fomentar as manifestações esportivas, de lazer e recreativas da população;
- VI - Elaborar um planejamento global que contemple um levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município, normalizando a implantação a ser executada pela Secretaria Municipal Ação Social, Esporte, Lazer;
- VII - Envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil na construção da política municipal de educação, esporte, lazer e cultura;
- VIII – Construir um complexo esportivo municipal

PROPOSTA 6 - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

- I - Recuperação e conservação de áreas públicas, espaços funcionais e equipamentos de esportes, adequando-os à realização de grandes eventos e espetáculos esportivos;
- II - Garantir acessibilidade dos portadores de necessidades especiais e de mobilidade reduzida,



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

e a todos os segmentos sociais, sem discriminação de gênero e raça, a todos os equipamentos esportivos municipais;

III - Proporcionar atividades de esportes e lazer prioritariamente aos jovens e adolescentes, e, sobretudo aqueles que se encontram em situação de risco social, no que diz respeito ao envolvimento com a criminalidade;

IV - Criar um calendário esportivo para a cidade, com a participação de todos os setores envolvidos, em especial as associações de esportes, ligas esportivas, sindicatos e sociedades de bairro;

V - Incentivar a prática de esportes nas quadras das escolas, nos finais de semana, supervisionados pelos próprios moradores dos bairros, com o apoio do poder público municipal;

VI - Organizar, anualmente, torneios de várias modalidades esportivas, envolvendo as cidades da região, atraindo consumidores para a cidade;

VII - Elaborar estudos e diagnósticos, identificando as áreas que necessitam de equipamentos, visando à ampliação e oferta da rede de equipamentos urbanos municipais;

VIII - Priorizar ações de implementação e implantação de programas e unidades esportivas em regiões mais carentes.

XI - Criação do Fundo Municipal de Esportes

X - Criação da Secretaria de Esportes e Lazer

XI - Construção de três estádios municipais na região do São Pedro, Santa Quitéria e Centro.

XII - Criação de uma Praça de Esporte multiuso (varias modalidades esportivas) na comunidade.

XIII - Criação de um Parque Municipal de Preservação da Fauna e Flora e espaço de recreação.

XIV – Ampliar a companhia de um batalhão efetivo Militar do município

XV – Implantar um plantão da delegacia da Polícia Civil

XVI – Convênio do Corpo de bombeiro em Esmeraldas

XVII – Sistema de Vigilância monitorada na área de maior criminalidade.

XVIII – Associação de auxílio aos presos – APAP

XIV – Adolescente infrator – CREAS , secretaria de proteção e CREAS (Em caso de reclusão encaminhamento para outro município

XX – Implantação de programa específico para menor infrator.



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

PROPOSTA 7 - DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

7.1. O Poder Público organizará, por meio de legislação específica, o Sistema Municipal de Defesa Civil, que terá a incumbência de articular, gerenciar e coordenar as ações de defesa civil no âmbito do Município de Esmeraldas, compatibilizando suas iniciativas com as previsões contidas na Política Nacional de Defesa Civil.

I – Efetivação do membro da Defesa Civil, institucionalizada.

PROPOSTA 8 - DOS OBJETIVOS DAS POLÍTICAS DA DEFESA CIVIL E DE SEGURANÇA URBANA

I - Assegurar o cumprimento da Lei e das normas de convivências social na mesma proporção em que deve ocorrer a defesa dos direitos dos cidadãos;

II - Diminuir os índices de criminalidade na cidade de Esmeraldas, bem como os efeitos resultantes de catástrofes naturais ou produzidas pelo homem;

III - Integrar ou articular as ações entre todas as Instituições que atuam no campo da Defesa Civil e Segurança Pública entre si e com outros Órgãos ou Instituições;

IV - Garantir a ordem pública e a realização de serviços e atividades de defesa civil pelo Poder Público;

V - Adotar políticas de afirmação dos Direitos humanos e valorização da cidadania;

VI - Preservar o patrimônio público e o meio ambiente, por meio da Guarda Municipal, a ser criada por Lei específica em médio prazo;

VII - Incentivar projetos de cunho educativo, como medida principal na prevenção criminal;

VIII - Incentivar a capacitação permanente dos profissionais que atuam no campo da Defesa Civil, com foco voltado para a melhoria constante dos serviços prestados;

IX - Integrar as Instituições que atuam no campo da Defesa Civil e da Segurança Pública com a comunidade, objetivando a geração de mútua confiança e credibilidade;

X - Criar portais nas entradas do município de Esmeraldas, na região próxima à Escola Nossa Fazenda, nas proximidades do acesso à Contagem, próximo ao Bairro Novo Retiro e adjacências, nas proximidades da Fundação Caio Martins, no acesso de Esmeraldas a Betim e futuramente em outros locais de acesso ao município, com o intuito de promover a segurança e informações turísticas aos visitantes.



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

PROPOSTA 9 - DA EDUCAÇÃO

9.1. Dos objetivos da Política Municipal de Educação

- I - Instituir os mecanismos de gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
- II - Garantir o funcionamento do Fórum Municipal de Educação na construção de uma política educacional para toda cidade, regida pelos princípios democráticos;
- III - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, desenvolvendo programas integrados de educação, esporte, lazer, cultura, assistência social, saúde, geração de emprego e renda, além das políticas voltadas para as questões de gênero e raça, otimizando idéias, ações e recursos, na promoção do ser cidadão com direitos plenos;
- IV - Promover as mudanças materiais e humanas, através da implementação de programas educacionais diferenciados, que respeitem as especificidades da clientela atendida, visando à plena inclusão civil, política, social, econômica de crianças, adolescentes e dos que a ela não tiveram acesso em tempo próprio;
- V - Assegurar os recursos materiais e humanos, e os mecanismos para garantir a qualidade social da educação no município, através da autonomia na elaboração do projeto pedagógico da escola, a valorização, dignidade e formação continuada dos profissionais da educação, dos recursos financeiros necessários à sua manutenção e dos mecanismos plurais de avaliação do Sistema Municipal de Educação;
- VI - Programar os projetos prioritários definidos no Plano Decenal de Educação de Esmeraldas.
- VII – Implantar creche em cada centralidade formando o desenvolvimento da educação
- VIII – Articular convênio para implantação de uma faculdade em Esmeraldas.
- IX – Articulação de órgão público para formação do jovem através de escola técnica no ambiente estadual
- X – Melhorar o meio de transporte para jovem ingressante no mercado de trabalho no ambiente municipal
- XI – Criar parceria para viabilizar o transporte universitário
- XII – Criação de biblioteca pública e itinerante na centralidade leste
- XIII – Criar um vínculo maior entre o SEC de Cultura e Educação

PROPOSTA 10 - DA SAÚDE



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

10.1. Dos objetivos da Política Municipal de Saúde

- I - Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de saúde do Município por meio do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Oferecer aos cidadãos atenção integral através de ações de promoção de saúde, prevenção de doenças, tratamento e recuperação de incapacidade;
- III - Organizar e implantar programas de saúde, segundo a realidade populacional e epidemiológica do Município, em concordância com um serviço de qualidade;
- IV - Garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde, modernizando e proporcionando melhor atendimento de consultas e exames, distribuídos de forma regionalizada e hierarquizada no espaço urbano e rural da cidade;
- V - Assegurar que as ações do desenvolvimento e expansão da rede municipal dos serviços de saúde seguirão as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Conferência Municipal de Saúde;
- VI - Submeter previamente a localização dos equipamentos de saúde à aprovação da Secretaria de Obras conforme legislação urbanística;
- VII - Desenvolver as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, segundo a política de municipalização do Sistema Único de Saúde.
- VIII – Criar secretaria de obra e secretaria de saúde – Instrumentação permanente para um ambiente propício – Unidade básica de saúde.

PROPOSTA 11 - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

11.1 Dos objetivos da Assistência Social:

- I - Garantir condições de dignidade, por meio do atendimento às necessidades básicas e o acesso à rede de sócio assistencial, assegurando acolhimento, proteção e qualidade de vida;
- II - Promover ações de resgate ou de prevenção, visando à inclusão social, na perspectiva emancipadora, gerando autonomia e protagonismo aos destinatários das políticas;

11.2 Do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socio-



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

assistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Assistência Social ocupa-se de prover a proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

11.3 São diretrizes na execução da política de Promoção e Assistência Social:

- I - O fortalecimento da Assistência Social como política de direitos de proteção social, a ser implementada de forma descentralizada e participativa;
- II - A vinculação da Política de Assistência Social ao sistema único nacional de provisão de serviços benéficos e programas da assistência social, estabelecido nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011;
- III - O reconhecimento das formas de participação e de controle social exercidas pela sociedade civil, através dos Conselhos Municipais;
- IV - a implementação das ações e programas da Assistência Social, previstas na PNAS – Política Nacional de Assistência Social e no Plano Municipal de Assistência Social, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V - a implementação de ações, programas e projetos de forma articulada entre Secretarias ou outros órgãos públicos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais;
- VI - A implementação de ações, programas e projetos de forma articulada com a sociedade civil, organizações não governamentais, escolas, universidades, entidades sem fins lucrativos;
- VII - A descentralização do atendimento aos usuários das políticas da Assistência Social por meio da expansão de equipamentos nas regiões periféricas sendo eles: CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) interligados por sistema informatizado, para o armazenamento de dados e o intercâmbio das pessoas assistidas pelo órgão;



VAS SUSTENTABILIDADE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

VIII - A implementação de programas e projetos para atendimento à população infanto-juvenil em situação de risco, com ênfase na proteção e autonomia, reconhecendo-os como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direito;

IX - A implementação de programas que estimulem o fortalecimento da família, a autonomia, a participação e o exercício da cidadania, combatendo as exclusões e desigualdades.

X – Implantação de asilo na centralidade Leste e todas as outras

XI – Fazer um programa melhor idade e implementar projeto de mulher em risco social.